

DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2025

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Filomena/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Filomena/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Filomena/PE, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, das 8h às 17h, na academia da saúde, localizada na Rua Genésio Marinho Falcão, Centro, Santa Filomena/PE, com o tema: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.”

Art. 2º A Conferência tem por objetivo:

I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Construir ações de qualidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º Fica definida a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os seguintes representantes:

I – Maria dos Humildes Macedo Feitosa – Sociedade Civil

II – Maria das Graças Delmondes Silva – Sociedade Civil

III – Evaneide Antonia de Melo – Governo

IV – Maria do Socorro Viana Silva da Costa - Governo

Art. 4º A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Filomena/PE ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal do Idoso ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, e das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 22 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito